

DECRETO Nº 36.414

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º – Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores deste Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813 de 2023, no valor total de **R\$ 15.715,22 (Quinze mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**.

Nº Empenho	Credor	Valor
36/2024	LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	3.458,13
36/2024	LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	278,59
130/2024	VINICIUS DE JESUS ARRUDA	50,00
217/2024	VISION MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA	0,10
356/2024	LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	3.179,54
356/2024	LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	5.361,28
425/2024	LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	3.387,58
Soma		15.715,22

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Novembro de 2025.

JOSE CARLOS CORRÊA CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício